



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 301/2022- GS/SEMED

Viseu -PA, em 03 de fevereiro de 2022.

Sr^a. NILCE MARIA S. MONTEIRO

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL-Visu-PA.

Senhora Presidente,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na Educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino infantil, no Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Na Seção II – Da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Justifica-se a contratação em face do prédio onde atualmente funciona a Creche Helena Amin Fernandes, situada no Bairro da Cidade Nova detentora do número de INEP/MEC: 15590720, nesta Cidade de Viseu, e desde que este prédio foi construído, o mesmo nunca passou por um processo de reforma, apresentando hoje, uma estrutura que não oferece conforto e bem estar aos membros da sociedade viseuense que usufruem dos serviços educacionais. Com isso, considerando que no período 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022 a administração pública resolveu reformar o prédio da referida escola, ocasionando a necessidade de locação de um imóvel que detenha de características estruturais que ofereça segurança, higiene e conforto e que comporte a abrigar os equipamentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



mobiliários e também os profissionais lotados na unidade de ensino.

Levando em consideração que se condiciona a sua escolha por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro prédio que poderia comportar o número de alunos e servidores é essencial a locação do imóvel escolhido, conforme pesquisa e Laudo técnico.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua do Campo, s/nº, Bairro da Cidade Nova, CEP 68620-00, Município de Viseu/PA, de propriedade da Senhora BRUNA TAYZE DO ROSARIO RIBEIRO portadora do RG 8397775 e CPF: 050.044.942-23.

Diante do exposto, solicito a V.S^a. abertura de procedimento administrativo objetivando a formalização de contrato de locação de imóvel por meio de processo licitatório em conformidades com as legislações em vigor, encaminho junto a este pedido:

1. Termo de Referência;
2. Laudo de Vistoria técnico, expedido por profissional de engenharia;
3. Documentos do imóvel;
4. Documentos da proprietária.

Na certeza de Vosso Cumprimento, reitero votos de estima e consideração.

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2022.02.03
10:49:46 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de formalizar a locação de um imóvel, para o funcionamento da Creche Helena Amin Fernandes, localizada no Bairro da Cidade Nova, neste Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na Educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino infantil, no Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Na Seção II – Da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Justifica-se a contratação em face do prédio onde atualmente funciona a Creche Helena Amin Fernandes, detentora de nº Inep/Mec: 15590720, situada no Bairro do Cidade Nova, nesta Cidade de Viseu, e desde que este prédio foi construído, o mesmo nunca passou por um processo de reforma, apresentando hoje, uma estrutura que não oferece conforto e bem estar aos membros da sociedade viseuense que usufruem dos serviços educacionais. Com isso, considerando que no período 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022 a administração pública resolveu reformar o prédio da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



prédio da referida escola, ocasionando a necessidade de locação de um imóvel que detenha de características estruturais que ofereça segurança, higiene e conforto e que comporte a abrigar os equipamentos e mobiliários e também os profissionais lotados na unidade de ensino.

Levando em consideração que se condiciona a sua escolha por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro prédio que poderia comportar o número de alunos e servidores é essencial a locação do imóvel escolhido, conforme pesquisa e Laudo técnico.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

1	Número de Pavimentos	01 (um).
2	Número de sala	No mínimo, 02 (duas) salas.
3	Número de cozinha	No mínimo, 01 (uma) cozinha.
4	Número de banheiro	No mínimo, 02 (dois) banheiros.
5	Número de quartos	No mínimo, 04 (quatro) quartos
6	Número de depósito	No mínimo, 01 (um) depósito
7	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto
8	Condições do imóvel	Imóvel que esteja em bom estado de conservação, de pintura, acabamentos, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
9	Mobiliado	Não
10	Localização do imóvel	Considerando se tratar de 01 (um) imóvel para funcionar a Creche Helena Amin Fernandes, faz necessário que o referido imóvel esteja localizado na parte central do Bairro da Cidade Nova e próximo ao prédio próprio da Creche e às residências dos alunos.

ANGELA LIMA
DA
SILVA:67491847
234

Assinado de forma
digital por ANGELA LIMA
DA SILVA:67491847234
Dados: 2022.02.03
10:50:08 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019